



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ

1. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) em diversas ruas e avenidas do Município de Ibitinga/SP, conforme planilha orçamentária, memoriais descritivos, projetos, especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.2.1 Dotação Orçamentária

Foi criada dotação orçamentária específica para a presente contratação:

FICHA 478 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

01 – MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 – PODER EXECUTIVO

02 21 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02 21 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 0023 2173 0000 – MELHORIAS DAS VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Valor: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

1.2.2 Regime de Execução: O serviço deverá ser contratado sob regime de empreitada por preço unitário, através de medições





conforme quantitativos efetivamente executados, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021. Não será permitida subcontratação sem autorização expressa da Administração, nos termos do artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

1.2.3 Orçamento Estimado: Conforme planilha orçamentária e composições de custos anexas, o valor estimado para execução integral dos serviços é de: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo este o valor global máximo admitido para a contratação.

1.2.4 Referência de Preços: Para elaboração do orçamento estimativo foram utilizados os referenciais oficiais da CDHU – Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – Fevereiro/2026, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

1.2.5 Tipo de Licitação: Menor preço global.

1.2.6 Prazo de Execução dos Serviços: O prazo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

1.2.7 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Na licitação deverão ser concedidos os benefícios diferenciados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como na legislação municipal aplicável.

1.2.8 Vistoria Técnica: Poderá ser realizada vistoria técnica prévia nos locais de execução dos serviços, acompanhada por





representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O agendamento deverá ocorrer previamente junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, através do telefone (16) 3352-7000 – Ramal 7253. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante legalmente credenciado.

1.2.9 Valor Estimado Global: Valor estimado global da contratação: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa promover a recuperação funcional da malha viária urbana do Município de Ibitinga/SP mediante execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas vias públicas.

As vias contempladas apresentam desgaste decorrente da ação do tempo, tráfego contínuo de veículos leves e pesados, fissuras, deformações, desgaste superficial e perda das condições adequadas de trafegabilidade.

A deterioração do pavimento ocasiona:

- riscos à segurança viária;
- desconforto aos usuários;
- aumento de custos de manutenção corretiva;
- danos aos veículos;
- prejuízos à mobilidade urbana;
- impactos negativos ao transporte público e privado.

A contratação mostra-se necessária para garantir melhores condições de circulação, segurança, durabilidade do pavimento e preservação da infraestrutura pública municipal.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimento existente, compreendendo:

- varrição e limpeza da superfície;
- pintura de ligação/imprimação betuminosa;
- aplicação de camada de rolamento em CBUQ;
- compactação mecânica;
- acabamento final;
- controle tecnológico dos serviços;
- sinalização temporária e segurança viária.

Caso sejam identificadas falhas estruturais severas durante a execução, a fiscalização poderá determinar previamente a realização de reparos localizados antes da aplicação do recape.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1 Requisitos Gerais

Os serviços deverão atender às seguintes exigências mínimas:

- camada de rolamento em CBUQ;
- espessura média compactada de 3 cm;
- aplicação sobre pavimento previamente limpo;
- execução de pintura de ligação;
- compactação com equipamentos adequados;
- controle tecnológico obrigatório;
- acabamento uniforme e sem segregações;
- observância integral das normas DNIT, ABNT e CONTRAN;
- limpeza final completa das vias ao término dos serviços.





Não será permitida execução em períodos chuvosos, sobre superfície úmida ou em condições climáticas inadequadas.

4.2 REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações técnicas, critérios de qualidade, normas técnicas aplicáveis e exigências operacionais previstas neste Termo de Referência, nos projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e determinações da fiscalização municipal.

4.2.1 Execução dos serviços

Os serviços compreenderão, no mínimo:

- varrição e limpeza da superfície existente;
- correção preliminar de falhas localizadas, quando determinado pela fiscalização;
- aplicação de pintura de ligação/imprimação betuminosa;
- aplicação de camada de rolamento em CBUQ;
- espalhamento e acabamento mecânico;
- compactação mecânica com equipamentos adequados;
- controle tecnológico permanente;
- limpeza final das vias.

A execução deverá ocorrer de forma contínua e tecnicamente compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização.

4.2.2 Condições mínimas de execução

A aplicação do CBUQ deverá observar obrigatoriamente:

- superfície previamente limpa e seca;





- ausência de materiais soltos, poeira ou resíduos;
- aplicação uniforme da pintura de ligação;
- espessura média compactada de 3 cm;
- acabamento uniforme, sem segregações, exsudações, trilhas, desagregações ou irregularidades;
- compactação compatível com os parâmetros exigidos pelas normas DNIT.

Não será permitida:

- aplicação de imprimação ou CBUQ em períodos chuvosos;
- aplicação sobre superfície úmida;
- execução em condições climáticas inadequadas;
- utilização de massa asfáltica fora da faixa de temperatura exigida;
- liberação prematura do tráfego antes da adequada compactação e resfriamento do revestimento.

4.2.3 Controle tecnológico obrigatório

A contratada deverá realizar controle tecnológico permanente durante toda a execução da obra, visando garantir a qualidade, estabilidade, durabilidade e desempenho do pavimento executado.

Os ensaios laboratoriais e controles tecnológicos deverão possuir responsabilidade técnica e emissão de ART, quando aplicável.

A contratada deverá apresentar relatórios técnicos assinados por profissional habilitado contendo, no mínimo:

- controle de temperatura da massa asfáltica;
- ensaios granulométricos;
- ensaios de teor de ligante;
- controle de compactação;
- controle de densidade;





- resultados de extração de corpos de prova;
- registros fotográficos e apontamentos técnicos.

4.2.4 Frequência mínima dos ensaios

Deverão ser realizados, no mínimo:

- 01 (um) ensaio de extração de corpo de prova a cada 700 m² de CBUQ executado, ou conforme determinação da fiscalização;
- 01 (um) ensaio granulométrico por jornada de produção;
- 01 (um) ensaio de teor de ligante por jornada de produção;
- controle contínuo da temperatura da massa asfáltica;
- controle contínuo da compactação e densidade do revestimento executado.

A fiscalização poderá exigir aumento da frequência dos ensaios caso identifique inconformidades técnicas ou suspeita de perda de qualidade.

4.2.5 Controle de temperatura

A massa asfáltica deverá atender às temperaturas mínimas exigidas pelas normas DNIT e pelo projeto da mistura, observando-se:

- temperatura de saída da usina conforme traço aprovado;
- temperatura mínima de aplicação na pista de 140°C;
- temperatura mínima durante compactação de 110°C.

A fiscalização poderá rejeitar imediatamente massa asfáltica aplicada fora das temperaturas especificadas.

4.2.6 Controle de compactação

O grau de compactação do revestimento deverá atingir, no mínimo:





- 97% da densidade de referência Marshall, ou outro parâmetro definido pelo projeto executivo e normas técnicas aplicáveis.

Trechos executados com compactação insuficiente deverão ser refeitos integralmente pela contratada, sem ônus à Administração.

4.2.7 Controle do teor de ligante

O teor de ligante betuminoso deverá respeitar os limites previstos no traço aprovado e normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidas variações que comprometam:

- aderência;
- estabilidade;
- durabilidade;
- resistência mecânica;
- desempenho estrutural da mistura.

4.3 NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente:

Pavimentação asfáltica – CBUQ

- DNIT 031/2006 – Pavimentos flexíveis – Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ;
- DNIT 070/2006 – Controle tecnológico de misturas asfálticas;
- DNIT 107/2009 – Emulsões asfálticas para imprimação;
- DNIT 108/2009 – Execução de imprimação;
- ABNT NBR 15115 – Misturas asfálticas a quente;
- ABNT NBR 15116 – Projetos de misturas asfálticas.





Terraplanagem e compactação

- DNIT 158/2010 – Compactação de solos;
- ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação;
- ABNT NBR 6457 – Preparação de amostras de solo.

Limpeza e preparação da pista

- DNIT 006/2003 – Limpeza e lavagem de pistas;
- ABNT NBR 16280 – Procedimentos de manutenção.

Segurança viária e sinalização

- CONTRAN Resolução nº 973/2022 – Sinalização temporária de obras;
- ABNT NBR 9735 – Equipamentos de segurança viária.

Meio ambiente e resíduos

- CONAMA 307/2002 – Resíduos da construção civil;
- CONAMA 430/2011 – Controle ambiental.

Controle Tecnológico

Deverão ser realizados, no mínimo:

- 01 ensaio de extração de corpo de prova a cada 700 m²;
- 01 ensaio granulométrico por jornada;
- 01 ensaio de teor de ligante por jornada;
- controle contínuo da temperatura;
- controle de compactação e densidade.

Temperaturas mínimas

- aplicação na pista: 140°C;





-
- compactação: 110°C.

Compactação mínima

- 97% da densidade Marshall de referência.

Pavimentação Asfáltica

- DNIT 031/2006;
- DNIT 070/2006;
- DNIT 107/2009;
- DNIT 108/2009;
- ABNT NBR 15115;
- ABNT NBR 15116.

Terraplanagem e Compactação

- DNIT 158/2010;
- ABNT NBR 7182;
- ABNT NBR 6457.

Segurança e Sinalização

- CONTRAN Resolução 973/2022;
- ABNT NBR 9735.

Meio Ambiente

- CONAMA 307/2002;
- CONAMA 430/2011.

4.4 Documentação Técnica

A contratada deverá apresentar:





- ART de execução;
- diário de obras;
- relatórios de controle tecnológico;
- laudos e ensaios laboratoriais;
- CAT do responsável técnico;
- documentos da usina de CBUQ;
- licenças aplicáveis.

4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Capacidade Técnico-Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis com os serviços de:

- recapeamento asfáltico em CBUQ;
- pavimentação asfáltica urbana;
- aplicação e compactação de massa asfáltica;
- serviços correlatos de infraestrutura viária.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível em características, complexidade operacional e quantitativos mínimos compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos documentos apresentados.

4.5.2 Capacidade Técnico-Profissional

A licitante deverá indicar profissional de nível superior, que será o responsável técnico pela execução do objeto, e comprovação de sua aptidão





técnica por meio dos seguintes documentos: Certidão de Registro Profissional vigente, emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional indicado. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) expedida(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) a aptidão do profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com:

- recapeamento asfáltico em CBUQ;
- pavimentação urbana;
- aplicação de massa asfáltica;
- compactação e execução de revestimento asfáltico.

A comprovação do vínculo do profissional poderá ocorrer mediante:

- registro em carteira de trabalho;
- contrato social;
- contrato de prestação de serviços;
- ficha de registro de empregado;
- ou declaração de disponibilidade futura, quando admitida pelo edital.

4.5.3 Usina de CBUQ

A licitante deverá comprovar:

- possuir usina própria de CBUQ;
- apresentar contrato, declaração de fornecimento ou instrumento equivalente firmado com usina regularmente instalada e licenciada.

A usina deverá localizar-se em distância operacional compatível com a manutenção da temperatura adequada da massa asfáltica até o local de aplicação, observando-se as exigências das normas DNIT e determinações da fiscalização municipal.

4.5.4 Equipamentos Mínimos





A contratada deverá possuir disponibilidade operacional mínima dos equipamentos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, no mínimo:

- vibroacabadora;
- rolos compactadores;
- caminhões basculantes;
- caminhão espargidor;
- equipamentos de sinalização viária;
- equipamentos de controle tecnológico;
- ferramentas e equipamentos auxiliares.

A fiscalização poderá solicitar comprovação da disponibilidade operacional dos equipamentos durante a execução contratual.

4.5.5 Controle Tecnológico e Responsabilidade Técnica

Os ensaios laboratoriais e controles tecnológicos deverão possuir responsabilidade técnica, com emissão de ART específica quando aplicável.

Os laudos e relatórios técnicos deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado.

5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações técnicas estabelecidas visam garantir:

- durabilidade do pavimento;
- segurança viária;
- resistência ao tráfego;
- qualidade dos serviços;
- desempenho estrutural adequado;
- economicidade da contratação;
- compatibilidade com normas técnicas aplicáveis.





As exigências foram definidas com base em normas DNIT, ABNT e referenciais técnicos usuais da engenharia de pavimentação, sem direcionamento indevido de marcas ou fornecedores.

6. QUANTIDADE

Os quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária anexa, contemplando os seguintes serviços:

- placa de obra;
- varrição;
- imprimação/pintura de ligação;
- aplicação de CBUQ.

As vias contempladas incluem:

Rua XV de Novembro;

Avenida João Silvestre Custódio;

- Avenida Engenheiro Ivanil Francischini;
- Rua Antonio Casemiro;
- Rua Rosa Simões;
- Rua Cecilia Casemiro de Amorim;
- Rua Maestro A. Pedro;
- Rua Antonio Guedes dos Santos;
- Rua Nagem Elias Ferreira;
- Avenida João Farah;
- Avenida dos Pássaros;
- Avenida Antonio Pinto da Costa;
- Rua Ademar de Barros – Cambaratiba.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO





Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A execução deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização municipal, podendo ser exigida sua atualização sempre que necessário ao adequado acompanhamento contratual.

A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

Eventuais paralisações deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização, acompanhadas de justificativa técnica formal.

A Administração poderá determinar ajustes no cronograma visando minimizar impactos à mobilidade urbana, ao transporte público, ao acesso de moradores, comerciantes e serviços essenciais.

7.1 Cronograma Físico-Financeiro

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização municipal, compatível com o prazo contratual e com as etapas executivas previstas para a obra.

O cronograma físico-financeiro constitui instrumento de planejamento, acompanhamento e controle da execução contratual, podendo ser ajustado pela fiscalização sempre que necessário ao adequado andamento dos serviços e ao interesse público, desde que mantido o equilíbrio contratual.

A contratada deverá apresentar, antes do início dos serviços, cronograma executivo detalhado contendo:

- sequência das etapas de execução;
- previsão de mobilização de equipes e equipamentos;
- planejamento de fornecimento de materiais;
- programação das frentes de trabalho;
- previsão de interdições e sinalização viária;
- compatibilização com o prazo contratual estabelecido.





O cronograma deverá considerar a execução dos serviços de forma escalonada e por trechos, visando minimizar impactos à mobilidade urbana, ao transporte público, ao acesso de moradores, comerciantes e veículos de emergência.

Os pagamentos ocorrerão conforme evolução física dos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização municipal.

Cronograma Físico-Financeiro Referencial

ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	TOTAL
<i>Lote 01</i>	25%	25%	25%	25%	100%
<i>Valor</i>	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
<i>por período</i>	585.315,72	585.315,72	585.315,72	585.315,73	2.341.262,89

O cronograma físico-financeiro poderá sofrer adequações técnicas determinadas pela fiscalização municipal em razão de:

- condições climáticas;
- interferências operacionais;
- necessidade de execução por etapas;
- adequações técnicas supervenientes;
- interesse público devidamente justificado.

Eventuais alterações deverão ser formalmente registradas e aprovadas pela fiscalização e pela Administração, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Penalidades

Poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:





- multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor contratual;
- multa compensatória de até 20% do valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial;
- advertência;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em vias urbanas localizadas no Município de Ibitinga/SP, conforme projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização municipal.

A contratada deverá planejar a execução dos serviços de forma a minimizar impactos à mobilidade urbana, ao transporte público, ao acesso de moradores, comerciantes, veículos de emergência e demais usuários das vias.

Durante toda a execução contratual, a contratada será integralmente responsável por:

- sinalização temporária das áreas em obras;
- isolamento e segurança dos trechos interditados;
- controle e orientação do tráfego;
- manutenção de condições adequadas de circulação de veículos e pedestres;
- proteção de bocas de lobo, sarjetas e dispositivos de drenagem;
- limpeza contínua das áreas afetadas pelos serviços.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente por etapas e trechos, conforme planejamento aprovado pela fiscalização, evitando





interrupções simultâneas de múltiplas vias e reduzindo impactos operacionais e transtornos à população.

A fiscalização poderá determinar alterações na sequência executiva, horários de trabalho, interdições parciais ou totais e medidas adicionais de segurança viária, sempre que necessário ao interesse público e à segurança dos usuários.

As vias contempladas na presente contratação incluem:

- Rua XV de Novembro;
- Avenida João Silvestre Custódio;
- Avenida Engenheiro Ivanil Francischini;
- Rua Antonio Casemiro;
- Rua Rosa Simões;
- Rua Cecilia Casemiro de Amorim;
- Rua Maestro A. Pedro;
- Rua Antonio Guedes dos Santos;
- Rua Nagem Elias Ferreira;
- Avenida João Farah;
- Avenida dos Pássaros;
- Avenida Antonio Pinto da Costa;
- Rua Ademar de Barros – Distrito de Cambaratiba.

Os quantitativos, áreas, extensões e trechos específicos encontram-se detalhados na planilha orçamentária, projetos e memoriais descritivos integrantes do processo licitatório.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente após conclusão física dos trechos executados e realização de vistoria pela fiscalização municipal, observando-se:





- conformidade com projetos e memoriais;
- compatibilidade com as especificações técnicas;
- apresentação parcial dos relatórios tecnológicos;
- inexistência de defeitos aparentes;
- condições adequadas de acabamento e limpeza.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após:

- aprovação integral dos serviços executados;
- aprovação dos ensaios e controles tecnológicos;
- entrega dos laudos laboratoriais;
- entrega da ART de execução e dos ensaios;
- correção das pendências eventualmente apontadas;
- verificação da estabilidade e desempenho do revestimento executado;
- limpeza final completa das vias.

A Administração poderá rejeitar serviços executados em desacordo com:

- especificações técnicas;
- normas DNIT e ABNT;
- parâmetros de controle tecnológico;
- padrões mínimos de acabamento e desempenho.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições dos serviços executados serão realizadas conforme os quantitativos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização municipal e compatíveis com os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas da contratação.





As medições observarão os seguintes critérios:

- varrição e limpeza: medição por metro quadrado (m²);
- pintura de ligação/imprimação betuminosa: medição por metro quadrado (m²);
- aplicação de CBUQ: medição por metro cúbico (m³) aplicado, compactado e aprovado pela fiscalização;
- demais serviços: conforme unidades previstas na planilha orçamentária.

Somente serão medidos e pagos os serviços:

- efetivamente executados;
- aprovados pela fiscalização;
- compatíveis com os parâmetros técnicos exigidos;
- acompanhados dos respectivos relatórios e controles tecnológicos.

A contratada deverá apresentar, para fins de medição e pagamento:

- boletim de medição;
- nota fiscal correspondente;
- diário de obras atualizado;
- relatórios de controle tecnológico;
- laudos e ensaios laboratoriais exigidos;
- ART de execução e dos ensaios, quando aplicável;
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro e medições aprovadas pela fiscalização municipal, observando-se os prazos e procedimentos definidos no contrato administrativo.

A Administração poderá:

- rejeitar medições incompatíveis com os serviços executados;





- glosar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- suspender pagamentos em caso de inconformidades técnicas, ausência de documentação obrigatória ou pendências contratuais.

Não serão objeto de medição ou pagamento:

- serviços rejeitados pela fiscalização;
- serviços executados sem autorização;
- retrabalhos decorrentes de falhas executivas da contratada;
- correções necessárias por não conformidade técnica;
- perdas de materiais, desperdícios ou improdutividades da contratada.

Os pagamentos não implicam aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, desempenho e garantia dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem qualquer ônus à Administração, defeitos, vícios, falhas executivas ou patologias decorrentes de má execução, incluindo:

- afundamentos;
- deformações;
- fissuras prematuras;
- desagregações;
- falhas de compactação;
- perda de aderência;





- defeitos de acabamento;
- segregações da mistura asfáltica;
- problemas decorrentes de aplicação inadequada do CBUQ.

As correções deverão ser iniciadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação da fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na legislação aplicável:

- executar os serviços conforme projetos, memoriais, planilha orçamentária e normas técnicas aplicáveis;
- manter responsável técnico habilitado com registro no CREA durante toda a execução contratual;
- emitir ART referente à execução dos serviços e aos ensaios tecnológicos;
- manter diário de obras permanentemente atualizado;
- fornecer materiais, equipamentos, mão de obra e transporte necessários à execução;
- garantir fornecimento contínuo de massa asfáltica;
- realizar controle tecnológico permanente;
- atender às exigências da fiscalização municipal;
- manter sinalização temporária, isolamento e segurança viária adequados;
- garantir condições mínimas de circulação de veículos e pedestres;
- preservar o acesso de moradores, comerciantes, veículos de emergência e transporte público;
- executar os serviços preferencialmente por etapas;
- reparar imediatamente danos causados a terceiros ou à infraestrutura pública;
- realizar limpeza final completa das áreas executadas;
- promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos;





- adotar medidas para evitar obstrução de bocas de lobo, sarjetas e sistemas de drenagem;
- disponibilizar equipamentos de contenção ambiental em caso de vazamentos;
- refazer, sem ônus à Administração, serviços rejeitados pela fiscalização;
- cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-01, NR-06, NR-12, NR-18 e demais aplicáveis.
- manter regularidade fiscal, trabalhista e habilitação jurídica durante toda a execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual;
- emitir Ordem de Serviço;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- efetuar pagamentos conforme medições aprovadas;
- disponibilizar acesso às áreas de execução;
- prestar informações necessárias à adequada execução contratual;
- notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços.

14. REJEIÇÃO, CORREÇÃO E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização poderá rejeitar total ou parcialmente serviços executados em desacordo com:

- especificações técnicas;





- normas DNIT, ABNT e CONTRAN;
- parâmetros de controle tecnológico;
- exigências de acabamento;
- temperatura mínima de aplicação;
- critérios de compactação;
- espessuras previstas em projeto.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela contratada, sem qualquer ônus à Administração.

Prazos máximos para regularização:

- até 10 (dez) dias corridos para ajustes e correções simples;
- até 30 (trinta) dias corridos para refazimento ou substituição integral de trechos rejeitados.

O descumprimento poderá ensejar:

- aplicação de multas contratuais;
- suspensão de medições e pagamentos;
- execução de garantias;
- rescisão contratual;
- aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- **Gestor do Contrato:** Henrique Faustino do Nascimento Silva – Engenheiro Civil – Secretário Municipal de Obras Públicas de Ibitinga/SP
- **Fiscal do Contrato:** Douglas Amâncio Varesche Albrechete – Engenheiro Civil – Responsável Técnico

A fiscalização acompanhará permanentemente a execução contratual, podendo:





-
- exigir correções e adequações técnicas;
 - solicitar ensaios complementares;
 - determinar suspensão de serviços inadequados;
 - rejeitar materiais ou serviços fora das especificações;
 - exigir reforço de equipes e equipamentos;
 - registrar ocorrências em diário de obras.

A atuação da fiscalização não afasta a responsabilidade exclusiva da contratada pela qualidade, segurança e correta execução dos serviços.

16. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será adotado o critério de julgamento de menor preço global, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, legais e de qualificação previstas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

17. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão aceitos os serviços que apresentarem:

- conformidade técnica com os projetos e especificações;
- atendimento às normas DNIT, ABNT e CONTRAN;
- resultados satisfatórios nos controles tecnológicos;
- espessuras e compactação compatíveis com os parâmetros exigidos;
- acabamento uniforme e ausência de segregações;
- limpeza final adequada;
- documentação técnica completa;
- aprovação formal da fiscalização municipal.

18. ESTIMATIVA DE VALOR





Valor estimado da contratação: R\$ 2.341.262,89 (dois milhões, trezentos e quarenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Os preços foram elaborados com base na tabela CDHU – Boletim Referencial de Custos – Versão 201 – Fevereiro/2026, acrescidos de BDI compatível com contratações públicas de engenharia.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme fichas orçamentárias e reservas a serem indicadas no processo administrativo e no instrumento contratual.

20. MATRIZ SIMPLIFICADA DE RISCOS

Em atendimento aos princípios do planejamento, gestão de riscos e governança previstos na Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos os principais riscos relacionados à execução contratual, bem como as respectivas responsabilidades e medidas mitigadoras.

RISCO	POSSÍVEL IMPACTO	MEDIDA MITIGADORA	RESPONSÁVEL
<i>Chuvas intensas durante a execução</i>	Paralisação temporária e atraso do cronograma	Planejamento executivo, acompanhament o climático e reprogramação dos serviços	Contratada





<i>Atraso no fornecimento de massa asfáltica</i>	Interrupção dos serviços e atraso contratual	Planejamento logístico e controle de fornecedores	Contratada
<i>Ruptura no fornecimento de CAP</i>	Comprometimento da produção de CBUQ	Formação de estoque mínimo e planejamento prévio de aquisição	Contratada
<i>Falhas de compactação</i>	Redução da vida útil do pavimento	Controle tecnológico permanente e fiscalização contínua	Contratada
<i>Aplicação de CBUQ fora da faixa de temperatura</i>	Perda de aderência e desempenho do revestimento	Controle rigoroso da temperatura da massa asfáltica	Contratada
<i>Execução em desacordo com normas técnicas</i>	Necessidade de refazimento dos serviços	Fiscalização permanente e controle tecnológico	Contratada
<i>Interferências subterrâneas não identificadas</i>	Necessidade de adequações técnicas e reprogramação	Vistoria prévia e acompanhamento técnico da execução	Administração/Contratada
<i>Tráfego intenso nas</i>	Redução da produtividade e	Sinalização adequada e	Contratada





<i>vias em execução</i>	riscos operacionais	execução por etapas	
<i>Danos à sinalização, drenagem ou infraestrutura pública</i>	Prejuízos ao patrimônio público	Acompanhamento da fiscalização e reparação imediata	Contratada
<i>Acidentes durante a execução dos serviços</i>	Responsabilização civil e paralisações	Adoção de medidas de segurança e sinalização viária	Contratada
<i>Necessidade de reforço estrutural localizado</i>	Alteração de quantitativos e serviços complementares	Avaliação técnica da fiscalização	Administração
<i>Paralisações decorrentes de interesse público</i>	Alteração do cronograma físico-financeiro	Reprogramação contratual e comunicação formal	Administração
<i>Falhas na documentação técnica ou ensaios</i>	Suspensão de medições e pagamentos	Controle documental permanente	Contratada

Os riscos ordinários inerentes à execução contratual, incluindo variações operacionais, logística, produtividade, mão de obra, equipamentos, fornecimento de materiais e controle tecnológico, serão integralmente suportados pela contratada.





A ocorrência de eventos excepcionais, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis poderá ensejar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a situação e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização municipal poderá determinar medidas adicionais de mitigação de riscos sempre que identificar situações que possam comprometer a qualidade, segurança, prazo ou adequada execução contratual.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente contratação atende ao interesse público, visando:

- melhoria da mobilidade urbana;
- aumento da segurança viária;
- preservação da infraestrutura pública;
- redução de custos futuros de manutenção;
- economicidade e eficiência administrativa;
- melhoria das condições de trafegabilidade da malha viária urbana do Município de Ibitinga/SP.

Os serviços deverão observar integralmente a Lei nº 14.133/2021, normas técnicas aplicáveis, diretrizes da fiscalização municipal e demais disposições constantes do edital, contrato, projetos, memoriais e planilhas integrantes da contratação.

Estância Turística de Ibitinga/SP, 13 de maio de 2.026.

Henrique Faustino do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Obras Públicas

CREA/SP nº 5.071.819.957

